

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 68/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MICHELE VERONICA DOS REIS BITTENCOURT DE OLIVEIRA	09/07/2026 17:35 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos		141/2026

1. 1. Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE IVAIPORÃ, durante a realização da 22.^a EXPOVALE, que acontecerá no período de 18 a 22 e novembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE IVAIPORÃ, EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 8.080,61 M², DURANTE A REALIZAÇÃO DA 22. ^a EXPOVALE, NO PERÍODO DE 18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2026.	UNIDADE	01	150.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação, **o início a contar da publicação do contrato, e o término em 23/11/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O Objeto da contratação não acarretará ônus ao município, considerando apenas receita.

2.3 - O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO..

3. Modelo de Gestão de Contrato

3. Modelo de Gestão de Contrato

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. O órgão gestor poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, caput);

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, Art. 117, §1o, e Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, II);

3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, III);

3.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.8.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do 3.8.1. contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

3.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VII);

- 3.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, II);
- 3.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art.23, IV);
- 3.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, IV);
- 3.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, III);
- 3.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, II);
- 3.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VIII);
- 3.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, X);
- 3.17.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 22, VII);
- 3.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, Art. 21, VI);
- 3.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos do contrato;
- 3.20.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da contratação compreendendo toda prestação de serviços, objeto desta licitação;

DA FISCALIZAÇÃO

- 3.21.** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;
- 3.22.** A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados;

3.23. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e /ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA;

3.24. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas cabíveis;

3.25. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.26. A fiscalização da execução dos serviços deve gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor dos valores das faturas mensais de prestação de serviços executados;

3.27. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Contratante; **3.28.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

GESTOR DO CONTRATO:

Hélio Cardoso Lins

FISCAL DO CONTRATO:

Michele Verônica dos Reis

4. Condições para Concessão

4.1 CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

A Concessão do espaço será outorgada em até 30 dias após a sua publicação da homologação da presente licitação.

Condições para Execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 15 após dias da emissão da nota de empenho;

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

4.1.3. Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços:

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque de Exposições - PR 466 – Estradado Ouro Verde.

4.3. Os serviços serão prestados durante o período de 18 a 22 de novembro de 2026.

5. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.1.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e papel.

Vistoria:

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário expediente, junto a Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, através do telefone (43) 3126-5184 / 3126-5183.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Critérios de Mediação e Pagamento

6.1 - A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- Será considerado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de **MAIOR VALOR**;
- O **valor mínimo do lance** a ser ofertado para a concessão de uso do espaço para instalação de Parque de Diversões durante a 22.^a Expovale, será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;
- A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Ivaiporã, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
- A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- Não serão admitidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições;
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo Art. 155 ao Art.163 da Lei n.º 14.133 /2021, sem prejuízo das previstas na Lei nº 1.940/2011, naquilo em que for aplicado;

- A participação no certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicionada da empresa a todos os termos contidos nesta solicitação, seus respectivos anexos, bem como as normas legais vigentes;
- As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente, será portada exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento;
- Fica a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do contrato, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa;
- Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Ivaiporã, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133 /2021, quando for o caso;
- Ficará eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação desta solicitação e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (e Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº). 11.246, de 2022

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X,).Decreto nº 11.246, de 2022.

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022.

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ().art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022

6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o .inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.15.1. o prazo de validade;

6.15.2. a data da emissão;

6.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.15.5. o valor a pagar; e

6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME. nº 77, de 2022.

6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

6.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos nº 123, de 2006 por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº, tudo nos termos do .8.429, de 1992 Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

6.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. Das Obrigações do Concessionário

7.1 - Da montagem, desmontagem, acesso e horários. É de responsabilidade do Concessionário seguir fielmente o Regulamento Oficial da 22.^a Expovale, do qual regem as normas emanadas pelo Município de Ivaiporã, cumprindo rigorosamente as datas e horários fixados. O fornecimento incluirá os serviços de montagem, desmontagem, manutenção e limpeza, inteiramente às expensas do CONCESSIONÁRIO, devendo o Parque estar completamente instalado até o dia 17/11/2026 e desmontado até as 18h00 do dia 23/11/2026.

7.2 - O Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;

7.3 - Fazer a manutenção e reparos dos brinquedos com pessoal apto e responsável diariamente;

7.4 - Os abastecimentos deverão ser feitos diariamente até no máximo às 10h00, quando todos os veículos utilizados deverão deixar as dependências da 22.^a Expovale no Parque de Exposições e Eventos de Ivaiporã;

7.5 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados com autorização da Prefeitura Municipal de Ivaiporã;

7.6 - Compromete-se o Concessionário, no ato da entrega, após o término do evento, a devolver a área utilizada nas mesmas condições que a recebeu, ressarcindo o Município de Ivaiporã por qualquer dano ocorrido, independentemente de dolo ou culpa;

7.7 - Para atendimento ao público, a contratada obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado;

7.8 - Manter limpa a área explorada, com extrema higiene para os produtos/serviços que serão oferecidos ao público, disponibilizando todos os brinquedos/equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;

7.9 - Manter o preço, **no máximo, de R\$ 15,00 (quinze reais) para brinquedos infantis** e de **R\$ 20,00 (vinte reais) para brinquedos destinados ao público adulto**, referente ao ingresso dos equipamentos, podendo haver brinquedos com valores diferenciados, **desde que não ultrapassem os valores máximos estabelecidos por brinquedo**. Os valores não poderão ser alterados sob qualquer pretexto durante todo o período de realização do evento, exceto se houver interesse ou acordo entre as partes, mediante documento assinado por ambas, e desde que não venha a onerar ou afetar a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos ao público.

7.9.1 - De acordo com a Lei de Licitações n.º 14.133/2021, o descumprimento dos contratos de concessão, podem levar a várias sanções, tais como: advertências, multas, impedimento de licitar e até mesmo declaração de inidoneidade, dependendo da gravidade da infração.

7.9.2. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

A futura contratada deverá prestar **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do instrumento contratual.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, quais sejam: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à instalação, operação e desmontagem do parque de diversões, bem como ao atendimento das exigências previstas no edital, no termo de referência e no contrato administrativo.

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o Município poderá executar a garantia prestada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

Constituirá hipótese de inexecução total do contrato, dentre outras previstas no instrumento convocatório, a não instalação do parque de diversões no prazo estabelecido, o abandono da execução contratual ou o descumprimento das condições essenciais do ajuste, sujeitando a contratada à aplicação de multa compensatória correspondente a **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de atraso na instalação ou no início do funcionamento do parque de diversões, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual**.

Após a conclusão da execução contratual e verificado o cumprimento integral das obrigações pela contratada, a garantia será liberada ou restituída na forma da legislação vigente.

7.10 - Ressarcir o Município ou terceiros prejudicados, na sua integralidade, pelos danos advindos de sua culpa ou dolo;

7.11 - Apresentar, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento /maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento), e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

7.12 - De acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.422 de 2015, **a Contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) dia às crianças carentes e aquelas portadoras de necessidades especiais que não tiverem condições de pagar o ingresso**, sem ônus para o município. Assim, fica determinado a data de **18 de novembro de 2026** (quarta-feira), durante o período da manhã: **das 09 às 11hrs** e durante o período da tarde: **das 14 às 16hrs**, onde as escolas, projetos e/ou instituições de ensino, deverão acompanhá-las mediante autorização dos pais/responsáveis;

7.13 - Licenciar os serviços junto ao Corpo de Bombeiros, segundo a resolução Nº 040/CAT /CCB04, de 15 de março de 2004, sob pena de não ser deferido o início dos serviços;

7.14 - Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, penal e/ou previdenciária, eximindo o município de Ivaiporã de qualquer responsabilidade solidária;

7.15 - Ser responsável por todo o consumo de energia elétrica que for necessário para o funcionamento do Parque que será instalado, ou seja, fornecer rede temporária com transformador com no mínimo 225 KVA de potência, (RT, Projeto de Rede Temporária, Caminhão Muck, etc) pagamento de fatura da rede temporária a ser instalada ou qualquer custo que seja referente a utilização de gerador de energia, adequado para a execução dos serviços ou providenciar gerador de energia que supra as necessidades para o bom funcionamento dos equipamentos a serem utilizados;

7.16 - Possuir gerador próprio de energia capaz de manter o funcionamento do Parque no caso de pane elétrica.

7.17 - Assegurar o acesso ao espaço público, objeto da concessão aos servidores municipais incumbidos das tarefas de fiscalização;

7.18 - Eximir o Município Concedente de quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do objeto deste contrato, e por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados;

7.19 - O Concessionário reconhece o caráter precário da presente concessão e obriga-se:

a) A desocupar o espaço público e restituí-lo em perfeitas condições de uso e preservação;

b) A não o usar senão com a finalidade prevista no edital;

c) A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o uso do espaço público, objeto deste edital ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Município Concedente;

7.20 - É imprescindível que todos os brinquedos ofereçam segurança, bom estado de conservação, apresentando uma estética segura e confiável;

7.21 - A segurança e proteção dos equipamentos instalados para a exploração permitida, serão de inteira responsabilidade do Concessionário;

7.22 - Respeitar todas as normas de segurança.

7.23 - Ser a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho, obrigando o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

7.24 - Se responsabilizar por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as demais despesas geradas direta ou indiretamente pela execução deste contrato;

7.25 - Enviar com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, anexando os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, dos funcionários contratados;

7.26 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;

7.27 - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

7.28 - Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverá constar identificação da empresa, assim como crachá de identificação pessoal;

7.29 - Fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários;

7.30 - Apresentar as ART's, para as estruturas técnicas utilizadas no evento.

7.31 - Será proibido quaisquer tipo de comercialização de alimentos e bebidas.

7.32 - Disponibilizar na entrada do parque de diversões, em local visível e público e às autoridades, cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA ou outro órgão competente.

7.33 - Cumprimento da NR 10 (elétrica para iluminação noturna) com toda a iluminação em Led programável.

7.34 - Efetuar os recolhimentos dos tributos municipais, apresentando todos os documentos e comprovantes requisitados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE em tempo hábil.

7.35- Estarão incluídas no preço do fornecimento pela empresa CONCESSIONÁRIA, todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas geradas pela execução do fornecimento contratado.

7.36 - Manter durante o evento diariamente um responsável devidamente identificado com crachá para dirimir dúvidas e resolver problemas técnicos, estruturais e operacionais referente a execução deste contrato;

7.37 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e serviços fornecidos e/ou descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, SESA/PR-VISA e órgãos de segurança pública.

7.38 - Protocolar, aprovar e pagar por todas as licenças e autorizações, tais como: Município, Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

7.39 - Os itens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.40 - Responder civil e criminalmente por todos os fatos decorrentes da execução do objeto deste contrato;

7.41 - Responsabilizar-se pela conservação e integridade de materiais, bens móveis e imóveis cedidos para o uso pela CONTRATANTE, reparando qualquer dano devidamente apurado;

7.42 - Atender imediatamente a cada requisição de reuniões ou solução de situações apontadas pela diretamente pela CONTRATANTE;

7.43 - A contratada somente poderá expor suas logomarcas e placas indicativas em locais e dimensões previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

7.44 - A contratada deverá apresentar uma A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo engenheiro responsável, assim como o atestado de vistoria, emitido pelo centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros, que deverá ser apresentado antes da abertura do evento.

7.45 - A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

7.46 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Em particular submetendo o espaço a ser ocupado a uma vistoria prévia e uma vistoria ulterior à instalação, comprometendo-se a recuperar pisos, pavimentos, estruturas, vegetação e eventuais espaços que tenham sido danificados ou afetados pela operação dos brinquedos.

7.47 - Vigilância, guarda e conservação do espaço. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo(a) concessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;

7.48 - O proponente vencedor se responsabilizará pela vigilância noturna dos equipamentos.

7.49 - A empresa deverá apresentar Cursos NPT (*constantes no item 7.49 - da disponibilização de trabalhadores qualificados*)

7.49 - Disponibilização de trabalhadores qualificados conforme segue:

- 01 operador com cursos NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR-35 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).
- 01 responsável e representante legal com os seguintes cursos: NPT 17 (brigada de incêndio), treinamento NR15 (trabalho em altura), treinamento NR-12 (segurança do trabalho em máquinas e equipamentos).
- 01 responsável pela organização das filas, manutenção, limpeza e higienização diárias necessárias atendendo todas as normas de segurança locais e estaduais.

8. Tabela de Produtos

8.1 - O concessionário se obriga a instalar no mínimo os seguintes brinquedos: **Roda Gigante de 28 metros de altura** (ou mais), Montanha Russa, Auto Pista, Crazy Dance, Barco Viking, Twister, Surf, The King, Kamikaze, Brucomela, Carrossel e mais 05 brinquedos infantis.

Quantidade	Objeto	Descrição do Objeto
01	Roda Gigante	Roda Gigante de no mínimo 28 metros, composta por um mínimo de 18 cabines com iluminação de led e pintura automotiva.
01	Auto Pista (carrinho bate bate)	Carrinhos individuais sustentados sobre rodas, em pista de chapa metálica, com dimensões mínimas de 10X16 metros, 12 carros com cinto de segurança, para proteção dos usuários. Contato elétrico, feito através de tubo metálico em teto de malha metálica, energizada e isolada da estrutura. Cobertura com telhas metálicas fixas através de ganchos e porcas.
01	Crazy Dance	Ele tem um esquema que consiste em bancos suspensos sobre plataformas que giram estando essas apoiadas numa plataforma maior que gira em sentido contrário, fazendo com que os bancos girem para lados diversos a todo momento.
01	Kamikaze	Possui duas gôndolas que fazem movimentos idênticos e simultâneos para ambos os lados. Seus giros chegam a ser de 360° e em alguns momentos ele chega a parada completa de cabeça para baixo.
01	The King	“O “The King” atinge até 24m de altura a uma força de 4,5G e faz movimentos pendulares com rotações e loopings simultâneos.
		Possui um longo pêndulo que balança até 120

01	Extreme (O Street Fighter)	° G, em uma altura de até 18 metros , na parte inferior do pêndulo à um cubo rotativo que contém 4 gôndolas com assentos para 16 pessoas. Tudo isso em um pleno funcionamento chega a velocidade de 15 RPM.
01	Surf	Brinquedo radical com estrutura metálica sobre uma carreta de dois eixos, 20 assentos (sendo um ao lado do outro) com travas metálicas e emborrachadas.
01	Samba	Constituído por um disco metálico de 15,4X18 metros, com bancos fixos em sua borda e grade na parte superior. Proporciona movimentos de oscilação e giro através de sistema constituído por pistões pneumáticos, equipamento rodoviário fixo em uma carreta.
01	Twister	Com 12 gôndolas em formato de pára-quedas, girando em alta velocidade no sentido anti-horário deixando as gôndolas inclinadas e a atração possuía um braço central que ao inclinar alcançava até 10 metros de altura.
01	Barco Viking	Estrutura metálica sobre carreta de dois eixos com movimentos giratórios vertical sobre eixo exercendo uma força centrípeta.
01	Montanha Russa	Consiste basicamente em uma estrutura de aço que forme uma pista composta por elevações seguidas de quedas e por vezes inversões (sendo delas a mais conhecida o loopings, inversões de 360°) impulsionadas pela velocidade proveniente de uma descida ou lançamento impulsionado.
01	Casa do Terror	O passeio da Casa do Terror passa por algumas salas, nas quais atores encenam como se estivessem em um filme, com muito susto, música de suspense e um cenário único e sinistro.
01	Brucomela	Mini Montanha em estrutura metálica montada sobre o solo, com estrutura em aço, com trilho e material em fibra de vidro emborrachada.
01	Carrossel Cavalinhos e Charrete	Consiste em cavalinhos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.
01	Carrossel Mini Truck ou Moto	Consiste em minis trucks ou motos de fibra de vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.
		Consiste em jeeps ou fusquinhas de fibra de

01	Carrossel Jeep ou Fusquinha	vidro, com movimento giratório em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central.
01	Carrossel aviãozinho	Consiste em aviões de fibra de vidro, com movimento giratório que sobem e descem em cima de plataforma metálica, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central
01	Trenzinho tipo italiano	Consiste em trenzinho de fibra de vidro, com movimento sobre trilhos, em superfície plana. Acionamento através de chave manual, baixa velocidade, tracionado através de motor elétrico central
Instalação de barracas de: Tiro ao Alvo, Argolas, Pescaria, bem como máquinas de bicho de pelúcia.		

8.2 - Será proibido quaisquer tipos de jogos de azar e/ou que tenham premiação em dinheiro.

8.3 - A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, a relação completa dos brinquedos e equipamentos de diversão que serão disponibilizados para execução do objeto licitado, contendo, no mínimo:

I – nome e descrição de cada brinquedo/equipamento;

II – capacidade de usuários por operação;

III – faixa etária indicada;

IV – dimensões aproximadas e necessidade de instalação elétrica, quando houver;

V – indicação das condições de funcionamento e segurança.

Deverão ainda ser anexadas fotografias atuais e legíveis de todos os brinquedos/equipamentos ofertados, apresentando bom estado de conservação, de forma a possibilitar a identificação visual e verificação da compatibilidade com as especificações do edital. A ausência da relação ou das fotografias exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências editalícias.

9. Sinistros Climáticos

9.1 - No caso de ocorrência de sinistros climáticos, como tempestades e vendaval, que comprometerem a execução dos serviços concessionados, o CONCESSIONÁRIO exime o CONCEDENTE de todo e qualquer ônus de reparação e indenização.

10. Habilitação

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no PREGÃO, sob a forma , com adoção do critério de julgamento pelo modalidade ELETRÔNICA MAIOR LANCE OU OFERTA.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço Global. Exigências de habilitação.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- CNPJ

- Certidões: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata

11. Segurança

SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS:

11.1 - Fornecer no mínimo 03 profissionais de segurança devidamente treinados, uniformizados e equipados, inclusive com rádio comunicação. Os serviços serão prestados nos 05 (cinco) dias do evento, no horário de funcionamento conforme o Regulamento Oficial da 22.^a Expovale, estando incluído o fornecimento de refeição.

11.2 - Aprovar o alvará do evento junto ao Corpo de Bombeiros, com o fornecimento dos extintores de incêndio, demais equipamentos, placas indicativas e materiais requisitados pelo Corpo de Bombeiros. O fornecimento incluirá os serviços de montagem, desmontagem, manutenção, limpeza, e atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros inteiramente às expensas da CONTRATADA, devendo estarem completamente instalados até a data exigida pelos bombeiros.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo